



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.732, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 84/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 130.850,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0034.1.685	CONVÊNIO PROJETO SANTA CLARA		
319011	Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	23.040,00
339030	Material de Consumo.....	R\$	59.316,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.494,00
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc. C.A.- 500.103 Conv. Projeto Santa Clara		
	Total.....	R\$	130.850,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado nas receitas (17.18.10.3.1.14.00) e (24.18.10.9.1.00.02) por meio de repasse da Caixa Econômica Federal no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, objetivando o Projeto Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de outubro de 2019.

CÂMARA M ASSIS 24/OUT/2019 09:29 000000929